REUNIÃO Nº 720 — Ata da reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Londrina - UEL, realizada no dia 24 de setembro de 2026.

No dia 24 do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sala dos Conselhos, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Reitora Profª Dra. Andréa Name Colado Simão, com a presença do Vice-Reitor, Prof. Dr. Miguel Belinati Piccirillo e dos seguintes Conselheiros: Marcelo Alves de Carvalho, Roberta Puccetti, Ivanoe De Cunto, Andréia Bendini Gastaldi, Adriana de Fátima Ferreira, Fernando Pereira Cândido, Regis Garcia, Nelson Mauricio Lopera Barrero, Marcela Zanetti Corazza, Eddy Krueger, Patrícia Chimin Perandini, Luciano Aparecido Panagio, Marcos Rodrigues da Silva, Elen Julciléia Romão Sartori Braz, Gilselena Kerbauy Lopes, Paulo Marcelo Ferrarese Pegino, Angela Pereira Teixeira Victória Palma, Silmara Sartoreto de Oliveira, Jacques Duílio Brancher, Ana Claudia Barbosa da Silva Roosli, Cássia Cilene Dezan, Waldiceu Aparecido Verri Júnior e Benedita Gonçalves Assis Ribeiro. Ausências justificadas: Sandra Maria Simonelli, Marcia Greguol, Letícia Gorri Molina, Graziela Scalianti Cerevolo, Marcela Baracat, Ulisses de Pádua Pereira, André Azevedo da Fonseca e Marci Batistão. Diante da dificuldade de atingir o quórum mínimo para iniciar a reunião, a Reitora ressaltou a necessidade de pontualidade e o cumprimento rigoroso do regimento interno dos conselhos superiores. Destacou que as reuniões são agendadas com antecedência por meio do cronograma enviado no início do ano, cabendo aos docentes e representantes organizarem suas agendas ou solicitarem a presença do suplente com a devida antecedência. Pontuou que a tolerância a atrasos e a ausências sem justificativa prejudica o início dos trabalhos e desrespeita os conselheiros e servidores presentes no horário. Advertiu, ainda, que as regras regimentais passarão a ser seguidas estritamente, inclusive quanto ao limite de faltas não justificadas e à orientação para substituição de representações quando houver impossibilidade de presença. Prof. Eddy Krueger expos que, em determinados semestres, surgem conflitos de horários em razão de disciplinas na pós-graduação e de alterações semestrais de oferta. Relatou também que certos departamentos de origem não respeitam a prioridade regimental das reuniões dos conselhos superiores, impondo outras atividades e cobrando presença docente em desacordo com a relevância do trabalho nos conselhos. A Reitora

reconheceu a assiduidade e atuação participativa do professor Eddy e argumentou que a escolha dos representantes nas câmaras deve ser feita com alinhamento prévio entre titulares e suplentes. Informou que, após a posse dos novos diretores de centro a partir do dia 10, a reitoria iniciará reuniões periódicas a cada dois meses com os chefes de departamentos para orientá-los sobre o cumprimento das obrigações regimentais, o direito ao abono de faltas de estudantes representantes e o respaldo às representações. Diante do quadro de quórum nas câmaras e conselhos, a Reitora adiantou que consultará a Procuradoria Jurídica sobre a viabilidade legal de adotar o rito de convocação em primeira e segunda chamadas. Profª Angela Palma relatou um precedente da gestão do Professor Sérgio Carvalho. Naquela época, diante de dificuldades para obtenção de quórum, foi constituída uma comissão composta por diversos membros do conselho para analisar a readequação do número de integrantes, mantendo a representatividade e a qualidade do debate em todos os campos. Explicou que a comissão concluiu um relatório com propostas, o qual foi aprovado pelo conselho à época, mas acabou ficando parado e arquivado em processo físico. A Reitora indagou a Profª Angela sobre o período de finalização e o número de protocolo desse trabalho. Diante da disponibilidade de Angela para resgatar os arquivos, a Reitora solicitou o envio do material para encaminhamento e avaliação pela Procuradoria Jurídica. Manifestou sua posição pessoal contrária à redução do número de assentos, ressaltando a importância de não silenciar a representação estudantil, mas concordou em estudar a proposta elaborada pela comissão e verificar a legalidade de regras para segunda convocação, além de reforçar a articulação com os chefes de departamento. Enquanto aguardavam o quórum, a Reitora abriu a apresentação preliminar sobre a proposta de oferta do curso de Estatística e Ciência de Dados no município de Assaí. Contextualizou que a criação do projeto pedagógico do curso já havia sido aprovada nas instâncias e conselhos da universidade para o campus sede Londrina. Contudo, após essa aprovação preliminar, o Departamento de Estatística recebeu um convite do município de Assaí para alterar o local de oferta para aquela localidade. A Reitora explicou tratar-se de uma expansão com mudança do local de oferta, o que exige nova tramitação pelas câmaras, pelo CEPE e pelo Conselho Universitário. Como o curso é novo e não possui estrutura prévia implantada na sede, sua abertura depende obrigatoriamente de homologação pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/PR). A urgência na apreciação pelo CEPE fundamenta-se na necessidade de submeter o processo às sessões de outubro ou novembro do

CEE/PR, viabilizando a liberação das vagas de docentes e técnicos junto ao Governo do Estado ainda na gestão vigente. A transferência de oferta de Londrina para Assaí visa atender a uma região de abrangência de aproximadamente 200 mil habitantes no entorno do município. Além disso, a mudança amplia a viabilidade de aprovação de vagas para concurso público de docentes e técnicos administrativos junto à SETI e ao governo estadual. A Reitora ressaltou que a ação cumpre a missão social da universidade e dá andamento ao Termo de Cooperação e ao contrato de uso de espaço assinados em 8 e 9 de junho entre a UEL e a Prefeitura de Assaí. A reitoria atua na mediação entre as solicitações do município e os colegiados/departamentos, cabendo a estes a deliberação soberana de aceitar ou não a oferta. Mencionou que em processos anteriores (como os de Educação Física, Arquitetura, Agronomia e Administração), as consultas ocorriam de forma equivocada diretamente aos departamentos em vez dos colegiados de curso, resultando em negativas e arquivamentos; agora, esses processos estão sendo reabertos com a tramitação regimental correta via colegiados. Prof. Fernando Cândido afirmou que os professores de seu departamento participaram de reuniões e visitas técnicas a Assaí, reconhecendo o compromisso social e a disposição da UEL em promover o desenvolvimento regional. Destacou as severas restrições operacionais e a intensificação do trabalho docente na universidade, citando a reestruturação não concluída de cursos, o aumento de horas-aula, a iminente redução do quadro docente e a exigência de implementar três matrizes curriculares simultaneamente. Pontuou que, em tratativas anteriores, a proposta carecia de garantias concretas e apresentava forte apelo político externo em período eleitoral. Ressaltou que seria irresponsável por parte do colegiado comprometer-se com a oferta de um curso sem garantias de contratação e suporte infraestrutural. Questionou a viabilidade de ofertar um ou múltiplos cursos em Assaí e se haveria garantia de contratação de docentes e técnicos pelo Estado. Destacou a nova diretriz informada pela Reitora, de que o município enviará ofícios com propostas específicas direcionadas aos colegiados que demonstrarem interesse, solicitando esclarecimentos sobre as garantias institucionais desse modelo. A Reitora afirmou ser totalmente contrária a ofertar cursos mediante sobrecarga do corpo docente existente ou remanejamento de carga horária da sede, destacando que isso sinalizaria erroneamente ao Governo do Estado uma suposta "sobra de professores" na UEL. Explicou que o processo adota estritamente os parâmetros da Lei Geral das Universidades. A PROPLAN efetua o

cálculo das necessidades reais utilizando a fórmula legal do Anexo II para cursos novos ou ofertados fora da sede, discriminando o quantitativo de docentes efetivos, temporários, agentes universitários de nível superior e médio, além das gratificações de coordenação e verbas de custeio/terceirização. Citou como precedentes as negociações de Fonoaudiologia e Geologia junto à SETI, nas quais a UEL obteve decretos estaduais garantindo vagas de concurso público para docentes e técnicos, além de orçamento próprio de custeio. Garantiu que, se a negociação com o governo não resultar na liberação das vagas e recursos calculados pela PROPLAN, o processo é devolvido ao departamento proponente, mantendo a prerrogativa de rejeitar ou reverter a oferta caso os requisitos não sejam cumpridos. Detalhou que a parceria com a Prefeitura de Assaí exige formalização por dispensa de licitação e contrato de prestação de serviços. Ficou estabelecido no Termo de Cooperação que cabe ao município o custeio do transporte, alimentação dos docentes, cessão de espaço físico, manutenção e fornecimento de apoio técnico. Enfatizou a existência de uma cláusula contratual garantindo que, em caso de eventual rescisão ou descontinuidade da parceria por trocas de gestão municipal, os estudantes matriculados em Assaí serão automaticamente absorvidos e transferidos para a sede em Londrina, assegurando a conclusão do curso sem prejuízo aos alunos ou deslocamento não indenizado de docentes. Com o quórum regimental restabelecido, a Reitora fez uma inversão na pauta e formalizou a abertura do **Item 2) da ORDEM DO DIA - Processo 26.573.098-1 - deliberar acerca da solicitação do Município de Assaí, para expansão da atuação da UEL e implantação do Curso de Graduação em Estatística e Ciência de Dados no município**. A Reitora informou que o processo havia sido aprovado no dia anterior na Câmara de Graduação e sublinhou a importância da deliberação do CEPE para permitir o encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação (CEE/PR). O chefe do Departamento de Estatística, prof. Pedro Cerqueira relatou que o departamento realizou visitas técnicas a Assaí, constatando um projeto de expansão voltado a "cidades inteligentes", único na América Latina. Destacou a migração de empresas de tecnologia para a localidade o que assegura campos diretos de estágio e atuação prática para os estudantes. Lembrou que a abertura do curso na sede de Londrina, enfrentava severas incertezas quanto à liberação imediata de vagas docentes. A transferência de oferta para Assaí abre uma janela estratégica de negociação junto à SETI e ao Governo do Estado para a obtenção de vagas efetivas ou temporárias. Enfatizou que o município de Assaí

disponibilizará laboratórios de trabalho, suporte logístico, transporte e alimentação para os docentes, conforme firmado no Termo de Cooperação com vigência de 60 meses. Explicou que o quantitativo de 20 vagas anuais foi mantido por segurança. Caso ocorra qualquer descontinuidade no contrato com o município, o campus sede de Londrina possui espaço físico e estrutura previamente planejados para absorver esses 20 alunos por turma sem comprometer o departamento. Profª Angela Palma questionou quantos vestibulares/turmas estariam garantidos, ao que a Reitora esclareceu ser obrigatório por lei o mínimo de 3 ofertas consecutivas (totalizando pelo menos 60 alunos). Consultando a página 20 do Termo de Cooperação, Profª Angela leu as atribuições da universidade e questionou a previsão de nomeação para "coordenação de extensão" e "coordenação acadêmica". A Reitora informou que o Termo de Cooperação foi assinado em 8/9 de junho de 2026 (último dia da gestão anterior). O plano de trabalho prevê bolsas de R$ 4.500,00 para coordenação acadêmica e coordenação de extensão, além de três bolsas de R$ 3.200,00 para profissionais. A Reitora apontou que a inclusão de uma coordenação acadêmica comprova que a negociação não se limitava à extensão, mas envolvia a implantação de cursos graduados. Ressaltou que o prefeito de Assaí relatou não ter negociado pontualmente esses valores de bolsas com a gestão anterior, mas assinou o termo dada a urgência de fixar os jovens no município. A Reitora defendeu que a UEL precisa assumir uma postura ousada de expansão territorial, acompanhando a atuação das demais universidades estaduais paranaenses. Profª Angela concordou com a necessidade de a UEL ser mais ousada e expandir sua presença no estado. Contudo, pediu ao professor Pedro que sintetizasse objetivamente em uma frase a razão central pela qual o departamento optou por Assaí em detrimento da oferta imediata na sede. Prof. Pedro respondeu que a razão determinante é a oportunidade concreta de ofertar o curso já no próximo ano letivo em Assaí com respaldo de contratações, enquanto na sede (Londrina) essa possibilidade não existia no curto prazo por restrições de quadro docente. Prof. Regis Garcia manifestou seu apoio ao projeto, mas registrou uma curiosidade técnica: lembrando que havia votado favoravelmente ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) na sede com base na demanda local de Londrina, questionou se foi realizada uma análise específica sobre a demanda local e regional em Assaí para fundamentar a mudança de sede. Prof. Pedro detalhou que a demanda em Assaí é sustentada pelo novo polo tecnológico local, que demanda profissionais qualificados em Estatística e Ciência de

Dados. Além disso, ressaltou a necessidade de fixar a população jovem na região e atrair novos estudantes para o desenvolvimento local. A Reitora complementou afirmando que a UEL tem orientado o direcionamento de ofícios com justificativas explícitas de demanda regional. Sublinhou que o papel da universidade pública não é apenas transportar estudantes em ônibus até Londrina, mas instalar-se nos territórios para levar ensino, pesquisa, extensão e formação qualificada, promovendo o desenvolvimento socioeconômico regional. O Coordenador da COPS, prof. Celso Luiz Junior, indagou se, após a aprovação pelo conselho, a COPS já estaria autorizada a iniciar o mapeamento de escolas e o planejamento logístico para a realização de provas do vestibular no município de Assaí e a Reitora esclareceu que o mapeamento oficial e os atos preparatórios do vestibular em Assaí só poderão ser iniciados após a aprovação do processo pelo Conselho Universitário. Colocada em regime de votação, a solicitação do Município de Assaí, para expansão da atuação da UEL e implantação do Curso de Graduação em Estatística e Ciência de Dados no município, foi aprovada por unanimidade. A Reitora parabenizou o Departamento de Estatística pela iniciativa e o Prof. Pedro manifestou os agradecimentos em nome do Departamento de Estatística, comprometendo-se perante o CEPE a realizar um trabalho pioneiro e de excelência que dignifique a confiança depositada pelo conselho e fortaleça a marca da UEL na região. **1) Discussão e votação da ata 719 de 27 de agosto de 2026**. Aprovada sem emendas, com 1 (uma) abstenção. **3) Processo 26.604.998-6 - Referendar a Resolução CEPE 067/2026, que dispõe sobre a reabertura das inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2027, exclusivamente para os cursos de Fonoaudiologia e Geologia - em nível de graduação a serem implantados no ano de 2027, na UEL e altera o quadro de vagas, Anexo I da Resolução CEPE nº 026/2026 (Relator: Prof. Dr. Celso Luiz Junior).** Prof. Celso esclareceu que o processo foi pautado no Conselho para homologação das ações já executadas pela COPS referentes à reabertura extraordinária das inscrições do Vestibular 2027, período este encerrado no dia 10. Registrou que a reabertura teve excelente aceitação entre os candidatos, apresentando expressiva procura principalmente para o curso de Fonoaudiologia e número de inscritos suficiente para cobrir a totalidade das vagas ofertadas para o curso de Geologia. Detalhou o número de vagas alocadas no edital para ingresso via vestibular, sendo 19 vagas para Fonoaudiologia e 11 vagas para Geologia. Explicou que a alteração da resolução aprovada em agosto de 2026, fez-se necessária porque, na época de sua

publicação original, Fonoaudiologia e Geologia ainda não constavam na norma por estarem em trâmite de aprovação no Governo do Estado. Com a posterior autorização estadual e a homologação do curso, foi possível incluir ambos no concurso vestibular vigente. Destacou o êxito da iniciativa da universidade e da COPS em viabilizar a reabertura e aproveitar a oportunidade de ofertar os novos cursos já no ciclo de 2027, mesmo com a limitação de tempo para a realização das inscrições. Confirmou o cronograma de aplicação das provas para os dias 18 e 19 de outubro de 2026 e ressaltou os índices de concorrência registrados (especialmente em Fonoaudiologia), atingindo a marca de aproximadamente 15 candidatos por vaga na Concorrência Universal e 28 candidatos por vaga entre os oriundos de Escola Pública. Colocada em regime de votação, a Resolução CEPE 067/2026, que dispõe sobre a reabertura das inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2027, exclusivamente para os cursos de Fonoaudiologia e Geologia - em nível de graduação a serem implantados no ano de 2027, na UEL e altera o quadro de vagas, Anexo I da Resolução CEPE nº 026/2026, foi referendada por unanimidade. **Itens 4 e 5 apreciados em bloco. 4) Processo 26.605.949-3 - deliberar acerca das diretrizes para o Processo Aprova Paraná - Universidades para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina (Relator: Prof. Dr. Celso Luiz Junior). 5) Processo 26.605.262-6 - deliberar acerca da adesão da Universidade Estadual de Londrina (UEL) ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) para os Cursos de Graduação da UEL e a sua regulamentação para a 1a Edição – 2027 (Relator: Prof. Dr. Celso Luiz Junior).** Prof. Celso relatou que com a aprovação dos cursos de Fonoaudiologia e Geologia, o quantitativo total de vagas de graduação da UEL atingiu 3.230 vagas. A distribuição geral fixa 60% das vagas via Concurso Vestibular e 40% divididos entre o Prova Paraná (APU) e o SiSU2. Para o SiSU, são destinadas 580 vagas e para o Prova Paraná, são destinadas 608 vagas. Lembrou que não participam do SiSU e do Prova Paraná os cursos que exigem Prova de Habilidades Específicas: Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design Gráfico, Design de Moda e Música. Enfatizou que 100% das vagas do SiSU e do Prova Paraná são reservadas para modalidades de cotas (negros, pessoas com deficiência - PCD e estudantes oriundos de escola pública). Informou que o termo de adesão precisava ser oficialmente inserido no sistema governamental no dia seguinte, requerendo a aprovação do plenário. Profª Gilselena Kerbauy Lopes apresentou duas propostas de aperfeiçoamento nos textos das resoluções: sugeriu que, antes das

siglas SiSU e APU, conste a redação por extenso da denominação no texto do Item 4, alinhando-o à padronização adotada no Item 5. Modernização dos Atestados Médicos para Vagas PCD (Artigo 8º, Item VI): observou que o dispositivo exigia carimbo físico, assinatura manual e CRM do médico para os atestados apresentados por candidatos às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD). Propôs incluir formalmente a assinatura eletrônica qualificada (com QR Code e validação por chave pública / ICP-Brasil). Argumentou que grande parte dos médicos emite atestados digitais auditáveis pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e que restringir ao carimbo manual presencial poderia gerar a eliminação indevida de candidatos com atestados perfeitamente válidos. O Procurador Jurídico, Vinícius Melo fez uma ponderação de ordem técnica e jurídica sobre a proposta. Questionou se a exigência de QR Code ou regras específicas para atestados presenciais não poderia entrar em conflito com as resoluções do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou invadir a competência regulatória do órgão médico. Profª Gilselena explicou que analisou a resolução vigente do CRM, a qual autoriza expressamente a emissão de atestados presenciais e não presenciais validados pela infraestrutura ICP-Brasil. Reafirmou que a alteração no texto evita que a comissão da universidade inabilite candidatos PCD por mera irregularidade formal de ausência de carimbo impresso quando houver validação digital legítima. Prof. Eddy Krueger apontou uma incorreção na sequência do documento: identificou um erro formal de numeração dos artigos na minuta do Item 4, localizada na folha 6 do processo, em que a contagem saltava do artigo 5º diretamente para o artigo 10 (Art. 4º, Art. 5º, pulando para Art. 10 e Art. 11). Solicitou a devida retificação numérica do texto antes da publicação. Colocadas em regime de votação com as incorporações sugeridas (redação por extenso das siglas, inclusão de assinatura eletrônica qualificada nos atestados PCD e correção da numeração de artigos), o Conselho aprovou por unanimidade os Itens 4 e 5 da Pauta. Ver Resoluções CEPE 070 e 071/2026, respectivamente. **6) Processo 26.285.809-0 - deliberar acerca da solicitação de transferência de docente do Departamento de Direito Privado para o Departamento de Direito Público do CESA (Relatora: Profª Dra. Vera Suguihiro).** Profª Vera destacou que o pedido se fundamenta expressamente no Artigo 145 do Regimento Geral da Universidade, o qual permite a transferência de docente entre departamentos ou centros de estudos, havendo concordância da docente e dos departamentos interessados, mantido o nível atingido na carreira e observados os interesses do ensino, da pesquisa e da

extensão, mediante aprovação do Conselho de Administração e do CEPE. Detalhou que a solicitação obteve aprovação prévia no Departamento de Direito Público em 04 de agosto de 2026, no Departamento de Direito Privado em 14 de agosto de 2026 e no Conselho de Centro (CESA) em 25 de agosto de 2026. Explicou a Engenharia de vagas entre os departamentos, informando que o Departamento de Direito Público conta com duas vagas, das quais uma já se encontra formalmente reservada para repasse ao Departamento de Direito Privado. Finalizou seu relato atestando que o processo cumpre todas as exigências regimentais e reúne as condições necessárias para deliberação. Prof. Miguel esclareceu que, embora lotada formalmente no Direito Privado, a professora Thaís Aranda Barroso já lecionava disciplinas do Direito Público há alguns anos. Isso ocorreu porque a formação, especialização e atuação profissional da docente concentram-se na área de Processo Civil (alocada no Direito Público), enquanto o Direito Privado necessitava, à época, de cobertura para disciplinas de História do Direito e Metodologia da Pesquisa Jurídica. Ressaltou que a transferência visa regularizar a situação funcional da docente perante as novas diretrizes de concurso público, com o repasse da vaga ao Direito Privado e a formalização da lotação da professora no Direito Público. Colocado em regime de votação, o Conselho aprovou por unanimidade a transferência da docente Thaís Aranda Barroso, do Departamento de Direito Privado para o Departamento de Direito Público do CESA. **7) Processo 21.911.599-7 - deliberar acerca da proposta de criação do curso de Doutorado em História Social (criação, vagas e regimento) (Relator: Prof. Dr. Waldiceu Verri Junior).** Prof. Waldiceu relatou que o Programa de Pós-Graduação em História Social iniciou sua trajetória com a primeira turma do curso de Mestrado em 2007. Desde a implementação do mestrado, a comunidade acadêmica almejava a expansão para o nível de Doutorado. A submissão da proposta do doutorado tornou-se viável a partir da divulgação do resultado da avaliação da CAPES, na qual o programa alcançou a elevação de sua nota para o Conceito 4, condição necessária para obter a autorização de abertura do doutorado junto ao órgão federal. Informou sobre a estrutura e duração do Curso: Prazos de Integralização: Duração regular fixada em 4 anos (48 meses), com previsão regimental de prorrogação por até 12 meses. Carga de Créditos Disciplinares: Exigência de 12 créditos em disciplinas obrigatórias e 16 créditos em disciplinas eletivas. Área de Concentração e Linhas de Pesquisa: Área de Concentração Única: História Social. Três Linhas de Pesquisa: 1)

História Pública; 2) Práticas Culturais e Materiais; 3) Espaços Políticos e Identidades. Corpo Docente e Tramitação Interna: O programa conta com 16 docentes e a proposta tramitou regularmente por todas as instâncias prévias, obtendo aprovação no Departamento, no Conselho de Centro e nas Câmaras competentes. Prof. Paulo Pegino solicitou um esclarecimento técnico sobre a carga horária de créditos. Questionou quanto ao somatório de créditos das disciplinas (12 obrigatórios + 16 eletivos = 28 créditos), observando que 28 créditos multiplicados por 15 horas resultam em 420 horas de aula. Perguntou se esse quantitativo não estaria abaixo do limite mínimo exigido para cursos de doutorado. Prof. Waldiceu explicou que a contagem de 28 créditos abrange exclusivamente as disciplinas (obrigatórias e eletivas), sendo a carga horária global do doutorado devidamente integralizada com a adição dos créditos atribuídos às atividades de elaboração e desenvolvimento da tese. Colocado em regime de votação, o Conselho aprovou a criação, o número de vagas e o Regimento, do Programa de Doutorado em História Social. Ver Resoluções CEPE Nºs. 072, 073 e 074/2026, respectivamente. **8) Processo 24.592.932-3 - deliberar acerca da proposta de criação do Programa de Pós-Graduação em Design, em nível de Mestrado Acadêmico (criação, vagas e regimento) (Relator: Prof. Dr. Waldiceu Verri Junior).** Prof. Waldiceu destacou que, nos últimos dez anos, a formação no campo do Design expandiu-se de forma expressiva em toda a região, englobando a UEL e outras instituições de ensino superior. Registrou a estimativa de que cerca de 2.000 (dois mil) profissionais tenham se graduado em Design na região desde 2013. Apontou a existência de três grupos de pós-graduação lato sensu (especialização) ativos na área, demonstrando a consolidação do corpo discente e a necessidade social de um curso de pós-graduação stricto sensu. Informou sobre a estrutura e duração do curso: Prazos, Carga Horária e Integralização de Créditos: Duração do Curso: Fixada em 2 anos (24 meses) no fluxo regular, com limite regimental de prorrogação por até 2 anos (24 meses). Distribuição de Créditos: Exigência de 12 créditos em disciplinas (obrigatórias e optativas) e 40 créditos dedicados à elaboração, condução e defesa da dissertação de mestrado. Carga Horária Global: O curso contabiliza um total de 900 horas. Área de Concentração e Linhas de Pesquisa: Área de Concentração Única: Design. Duas Linhas de Pesquisa: 1) Imagem e Mídia; 2) Gestão de Design e Inovação. Ressaltou que a proposta percorreu regularmente todo o trâmite institucional prévio, sendo apreciada e aprovada nos departamentos envolvidos, no Conselho de Centro e nas Câmaras competentes.

Colocado em regime de votação, o Conselho aprovou por unanimidade a criação, o número de vagas e o Regimento, do Programa de Pós-Graduação em Design, em nível de Mestrado Acadêmico. Ver Resoluções CEPE Nºs. 075, 076 e 077/2026, respectivamente. **9) Processo 25.996.092-4 - deliberar acerca do número de vagas do Curso de Especialização em Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (Relator: Prof. Dr. Waldiceu Verri Junior).** Prof. Waldiceu informou que o curso foi estruturado para início das atividades no primeiro semestre do ano letivo de 2027. Solicitou-se a migração do formato de oferta do curso para a modalidade remota síncrona. Em virtude da transição para o ambiente remoto síncrono, foi realizada a devida readequação da planilha orçamentária para ajustar os custos operacionais e de custeio do curso. Como decorrência do novo formato de ensino e da adequação financeira, o quantitativo de vagas do curso foi ampliado: vagas mínimas: alteradas de 20 para 60 vagas e vagas máximas: alteradas de 35 para 130 vagas. Registrou que a readequação orçamentária e a nova estrutura de vagas foram devidamente apreciadas e aprovadas por todas as instâncias acadêmicas prévias. Colocado em regime de votação, o número de vagas do Curso de Especialização em Trabalho Pedagógico na Educação Infantil, foi aprovado por unanimidade. Ver Resolução CEPE Nº 078/2026. **10) Processo 24.053.969-1 - deliberar acerca da minuta de Resolução que institui as responsabilidades para o cumprimento da Lei no 13.123/2015 que dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético (PG) e ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA) no âmbito da Universidade (Relator: Prof. Dr. Waldiceu Verri Junior).** A Reitora contextualizou o histórico de apreciação da matéria pelo plenário. Relembrou aos conselheiros que o processo havia sido retirado de pauta no final do mês de julho de 2026, com o objetivo de prestar esclarecimentos formais sobre o trâmite regimental e sanar dúvidas levantadas na oportunidade referentes às datas e aprovações em instâncias inferiores. Explicou que o processo foi devolvido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) para a devida instrução complementar e passou a palavra ao relator. Prof. Waldiceu, apresentou pedido de desculpas pelas falhas na organização prévia do processo em sessões anteriores, explicando que parte dos arquivos constava como anexo e em protocolos fracionados, o que dificultou a visualização imediata pelos conselheiros. Detalhou que o processo decorre da promulgação da Lei Federal nº 13.123/2015 e da subsequente criação do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético e do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do

Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Relatou que, em 2018/2019, o CGen exigiu a assinatura de um Termo de Compromisso Institucional pelas universidades. A UEL assinou e enviou o termo em 2019, mas o CGen emitiu um questionamento físico que não chegou ao setor competente da universidade. Diante da ausência de resposta em 30 dias, o CGen arquivou o processo da UEL. Embora os pesquisadores continuassem cadastrando projetos no SisGen e a UEL tivesse contratado empresa para capacitação em 2020, a pendência do Termo de Compromisso manteve a universidade exposta a sanções legais. A Procuradoria Jurídica (PJU) orientou a realização de um levantamento completo das pesquisas e a elaboração de uma Resolução definindo claramente as responsabilidades de docentes, pesquisadores, pró-reitorias e da instituição. O objetivo da resolução é conferir amparo jurídico para que a UEL assine novamente o Termo de Compromisso com o CGen (vinculado ao Ministério do Meio Ambiente), evitando penalidades administrativas e multas individuais. A minuta foi elaborada em conjunto pela PROPPG e PJU (com participação da advogada Dra. Ariela Besing e do Procurador jurídico, Vinícius Melo) e apreciada em todas as instâncias: Câmaras de Extensão, de Graduação, de Pesquisa, de Pós-Graduação Colegiados Stricto e Lato Sensu, Residências e nos Colegiados das Áreas Profissionalizantes e Áreas Básicas. Em relação as Áreas Básicas, citou expressamente o ofício enviado pela professora Silmara Sartoreto de Oliveira, coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação das Áreas Básicas, constante às páginas 35/36 do PDF (folhas 25/26 do protocolo), confirmando que a reunião do colegiado ocorreu em 12/08 e o documento foi assinado em 13/08, cumprindo rigorosamente a tramitação exigida. A Reitora esclareceu que, na sessão de julho, todos os documentos anexos foram abertos e conferidos em plenário. Explicou que a retirada de pauta em julho deu-se exclusivamente por uma discordância pontual entre o documento assinado em 12 de agosto e a declaração verbal da coordenadora durante a sessão (que havia mencionado outra data/mês). Destacou que, por dever de legalidade e segurança jurídica, a presidência não poderia permitir a votação de um ato cuja gravação em ata divergisse da data constante nos autos. Agradeceu a manifestação e a carta de esclarecimento da professora Silmara, que comprovou a realização da reunião e a concordância do colegiado, permitindo a deliberação com total segurança jurídica. Determinou que as Câmaras e Pró-Reitorias deixem de realizar comunicações e envios de minutas por e-mail informal. Exigiu que toda a tramitação ocorra estritamente via processo/protocolo oficial para evitar perda de

documentos e inconsistências futuras. Profª Silmara agradeceu as palavras da Reitora e justificou que o equívoco verbal na sessão anterior ocorreu devido ao elevado volume de e-mails, processos e convocações que recebe cumulativamente como coordenadora de colegiado e membro de diferentes conselhos. Ressaltou que não houve qualquer má-fé de sua parte e que se prontificou imediatamente a localizar os documentos, confirmando em carta formal encaminhada à Reitora que a reunião do colegiado de fato ocorreu em 12/08 e a assinatura do termo em 13/08. Explicou que a confusão decorreu também do recebimento posterior de uma segunda convocação duplicada para analisar o mesmo item de pauta em nova reunião, o que a fez duvidar momentaneamente se a apreciação já fora concluída. Pediu desculpas ao plenário pelo transtorno. A Reitora acolheu as justificativas da conselheira Silmara, reiterando a importância do envio exclusivo via processo oficial. Colocada em regime de votação, a minuta de Resolução que institui as responsabilidades para o cumprimento da Lei no 13.123/2015 que dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético (PG) e ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA) no âmbito da Universidade, foi aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada para deliberação do Conselho de Administração. **11) Processo 25.072.063-7 - deliberar acerca da solicitação de desmembramento do Colegiado único e estruturação independente dos Colegiados de Bacharelado e Licenciatura em Física (Relatora: Profª Dra. Marci Batistão).** Relatou o Processo, o Prof. Marcelo Alves de Carvalho. Ele apresentou as razões que motivaram a solicitação do departamento: incompatibilidade das Matrizes Curriculares: Explicou que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) impuseram trajetórias formativas e cargas horárias substancialmente distintas para a Licenciatura e para o Bacharelado. Destacou que a Licenciatura funciona predominantemente no período noturno e voltada à formação docente, enquanto o Bacharelado opera no período integral/diurno com foco em pesquisa básica e aplicada, o que gera pautas e demandas administrativas totalmente divergentes em um único colegiado. Argumentou que a divisão em dois colegiados específicos permitirá maior foco na gestão pedagógica, na revisão de currículos e no acompanhamento de estudantes em cada modalidade. Profª Gilselena apontou que a minuta do regimento definia a escolha e eleição dos coordenadores dos novos colegiados, mas omitia os critérios formais para a escolha dos vice-coordenadores. Salientou que a omissão do procedimento para vice-coordenador poderia criar lacunas regimentais e ambiguidades jurídicas na hipótese de vacância

ou substituição eventual da coordenação. Prof. Marcelo respondeu que a intenção do departamento era manter a prática tradicional do setor, onde o vice-coordenador é indicado diretamente pelo coordenador eleito ou escolhido por aclamação entre os membros do próprio colegiado, sem a necessidade de um processo eleitoral formal de chapa única. A Reitora interveio observando que o Regimento Geral da Universidade e as normas de órgãos superiores estabelecem que a escolha de coordenadores e vice-coordenadores de colegiado de curso deve obedecer às normas claras de eleição ou homologação pelo Conselho de Centro. Sugeriu que o texto fosse ajustado para evitar conflitos com a legislação geral da universidade. Profª Gilselena reafirmou que, para garantir a padronização e a legalidade das resoluções emanadas do CEPE, é indispensável que o texto regimental explicite se o vice-coordenador será eleito em chapa conjunta com o coordenador ou escolhido pelos membros do colegiado na primeira reunião ordinária. A Reitora concordou com a colocação de Gilselena e indagou ao Procurador Jurídico se a adequação da redação no próprio texto do regimento seria suficiente para viabilizar a votação imediata. Prof. Marcelo manifestou total concordância do Departamento de Física em aceitar a inclusão da redação sugerida para prever expressamente que o vice-coordenador será eleito conjuntamente ou indicado na forma do Regimento Geral da UEL, evitando a retirada do processo de pauta. Dr. Vinícius Melo confirmou que a inclusão do trecho regendo a escolha/eleição do vice-coordenador é perfeitamente cabível mediante destaque no plenário. Recomendou a inclusão da cláusula padrão indicando que a escolha do vice-coordenador observará as regras vigentes no Regimento Geral da UEL e nas normas aplicáveis aos Colegiados de Curso. Prof. Marcelo ratificou a anuência do departamento com os termos da emenda redacional proposta pela conselheira Gilselena e ratificada pela assessoria jurídica. Colocada em regime de votação, a solicitação de desmembramento do Colegiado único e estruturação independente dos Colegiados de Bacharelado e Licenciatura em Física, foi aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada para deliberação do Conselho de Administração. **12) Processo 25.703.971-4 - deliberar acerca da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física – Bacharelado (Relatora: Profª Dra. Marci Batistão).** Relatou o Processo a Profª Angela Palma. Ela informou que a Resolução CNE nº 06/2018, havia determinado que os cursos de Educação Física adotassem uma entrada unificada por Área Básica de Ingresso (ABI), obrigando os estudantes a cursarem os dois primeiros anos juntos antes de

optarem pela habilitação (Bacharelado ou Licenciatura). A Resolução CNE nº 04/2024, proibiu expressamente o ingresso por ABI em todos os cursos de Licenciatura no país, exigindo que a opção pela Licenciatura ocorra obrigatoriamente no momento do vestibular/ingresso. Diante da superveniência da norma de 2024, a UEL teve que reformular o PPC para desfazer a junção anterior promovida em 2018, retornando ao modelo de ingressos independentes e separados para o Bacharelado e a Licenciatura em Educação Física. Prof. Marcelo explicou que as normas da CAPES proíbem o cadastramento de estudantes que ingressam na universidade por meio de ABI (Área Básica de Ingresso). Destacou que a mudança no PPC de Educação Física — estabelecendo a entrada direta e específica para a Licenciatura (em vez do ingresso unificado por ABI) — é fundamental para garantir que os alunos do curso possam ser contemplados pelas bolsas do PIBID. Lembrou que o PIBID é o maior programa de bolsas da universidade (com 720 bolsas) e que, desde 2009, a UEL adota a política de não deixar nenhum curso de licenciatura de fora do programa. Profª Angela fez um questionamento de ordem técnica e normativa referente ao Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física em que apontou que a minuta do projeto pedagógico incluía uma cláusula exigindo a apresentação de exame toxicológico com resultado negativo como condição para a realização de estágios curriculares e atividades práticas pelos estudantes. Questionou a fundamentação legal e a razoabilidade de impor a obrigatoriedade do exame toxicológico no âmbito da graduação, manifestando preocupação quanto à possibilidade de tal exigência ferir princípios constitucionais de acessibilidade, além de poder gerar custos financeiros adicionais ou constrangimentos desnecessários aos discentes do curso. Prof. Marcelo justificou a inclusão do dispositivo, explicando que a inclusão da exigência no PPC atendeu a solicitações específicas e normas internas de instituições concedentes de estágio externo (como academias, clubes, hospitais, programas de saúde e órgãos parceiros), que passaram a exigir o toxicológico para a liberação de campo de prática. Argumentou que os estudantes de Educação Física atuarão diretamente no atendimento a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em vulnerabilidade e que os parceiros privados e públicos impuseram essa salvaguarda para aceitar a recepção dos estagiários da universidade. Afirmou que a intenção do colegiado foi proteger os alunos contra eventuais recusas de acolhimento nos campos de estágio, garantindo que o currículo estivesse 100% alinhado às exigências do mercado de trabalho e dos convênios de extensão e

ensino. Profª Angela ponderou que, embora as instituições privadas parceiras possam estabelecer critérios próprios em seus convênios, a universidade pública não pode transformar um requisito de ente terceiro em uma condição compulsória universal no Projeto Pedagógico do Curso para a progressão acadêmica de todos os estudantes. Defendeu que a exigência do exame seja restrita exclusivamente às hipóteses em que a instituição concedente do estágio a requeira expressamente em edital/convênio específico, devendo ser suprimida do texto do PPC como regra geral obrigatória do curso de graduação. Colocada em regime de votação, a proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física – Bacharelado foi aprovada por unanimidade com a devida supressão/adequação da obrigatoriedade do exame toxicológico no texto geral do projeto pedagógico. Ver Resolução CEPE Nº 080/2026. **13)Processo 26.562.522-3 - deliberar acerca da proposta de Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2027 (Relatora: Profª Dra. Marci Batistão).** Relatou o processo a servidora da Prograd, Elaine Oliveira. Ela informou que a proposta de calendário acadêmico para o ano letivo de 2027 foi elaborada com o objetivo de promover uma melhor organização das atividades acadêmicas e dos procedimentos administrativos. Entre os principais objetivos da proposta, destacam-se: 1. Antecipação do início das aulas, possibilitando a conclusão antecipada das atividades acadêmicas e, consequentemente, a antecipação das colações de grau para o mês de fevereiro de 2028; 2. Ampliação do período de férias do mês de julho, de modo a facilitar a realização dos procedimentos de ajuste de matrícula, organização das turmas e demais providências antes do início do segundo semestre. Foram apresentadas à Câmara de Graduação duas propostas: A e B. Foi aprovada pela Câmara de Graduação, no dia 15 de setembro, a Proposta B com algumas alterações: *a*lteração da data do término do ano letivo do segundo semestre de 01/12/2027 para 06/12/2027, garantindo mais uma segunda-feira no segundo semestre; *a*lteração, consequente disso, do período de exames do dia 02 a 06/12 para o período de 07 a 09/12/2027, totalizando 208 dias letivos, sendo 104 dias em cada semestre, atendendo ao mínimo, que seriam 200 dias. Aberto o regime de discussão e formulada indagação quanto às datas de início do período letivo e término do primeiro semestre, Elaine preitou as seguintes informações complementares: início em 15 de fevereiro de 2027 e término do primeiro semestre em 26 de junho de 2027. Colocado em regime de votação, o Conselho aprovou por unanimidade a proposta B do Calendário Acadêmico de Graduação

do Ano Letivo de 2027, com as sugestões apresentadas pela Câmara de Graduação. Ver Resolução CEPE Nº 081/2026. **Itens 14 e 15 relatados em bloco. 14)Processo 26.484.925-0 - deliberar acerca da criação do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia. 15) Processo 26.485.133-5 - deliberar acerca da criação do Colegiado do Curso de Geologia (Relatora: Profª Dra. Marci Batistão).** Relatou os processos a servidora da Prograd, Mirian Godoi Saiz. Ela informou que a proposta de criação dos dois colegiados havia sido previamente apreciada e aprovada em reunião da Câmara de Graduação no dia 15 de setembro de 2026. Explicou que a criação dos colegiados atende a uma necessidade institucional impositiva, em consonância com o Artigo 65 do Regimento Geral da UEL, tendo em vista as atribuições pedagógicas e administrativas indispensáveis à gestão dos cursos. Enfatizou que, como as vagas dos cursos de Fonoaudiologia e Geologia seriam ofertadas de imediato no próximo concurso vestibular, fazia-se estritamente necessária a formalização e criação dos respectivos colegiados para organizar a implantação acadêmica das turmas. A Reitora informou que os decretos de autorização dos cursos de Fonoaudiologia e Geologia estabelecem a implantação das turmas e o funcionamento efetivo das atividades acadêmicas a partir do ano letivo de 2027. Esclareceu que, embora a universidade esteja instalando formalmente os dois colegiados em 2026 para permitir o trabalho preparatório de organização dos cursos, não haverá destinação nem pagamento de Gratificação de Função (GR) para os coordenadores nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026. Explicou que todo o cálculo do Governo do Estado e a planilha de impacto financeiro aprovada destinam verbas de custeio e gratificação exclusivamente a partir do exercício de 2027. Como a UEL não dispõe de recursos próprios suplementares para custear gratificações no orçamento de 2026, a instalação do colegiado ocorre sem ônus financeiro imediato para a folha de pagamento da universidade neste ano. Colocados em regime de votação, os processos referentes aos itens 14 e 15, foram aprovados por unanimidade. Ver Resoluções CEPE Nºs. 082 e 083/2026, respectivamente. **II. INFORMES.** Prof. Miguel informou sobre a realização da Festa Literária do Paraná — FLAP Londrina, no dia 03 de outubro de 2026, das 10h às 20h, no Museu Histórico, promovido pela OAB Londrina, contando com o apoio institucional da UEL. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Deise Mary Garbelini Bergamin, Secretária Geral dos Órgãos

Colegiados Superiores lavrei esta ata, que assino juntamente com o(a) presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Andréa Name Colado Simão _____
Reitora

Miguel Belinati Piccirillo _____
Reitor em exercício

Marcelo Alves de Carvalho _____
Representante da Câmara de Graduação

Roberta Puccetti _____
Representante da Câmara de Graduação

Ivanoe De Cunto _____
Representante da Câmara de Graduação

Andréia Bendini Gastaldi _____
Representante da Câmara de Graduação

Adriana de Fátima Ferreira _____
Representante da Câmara de Graduação

Fernando Pereira Cândido _____
Representante Suplente da Câmara de Graduação

Regis Garcia _____
Representante da Câmara de Graduação

Nelson Maurício Lopera Barrero _____
Representante da Câmara de Graduação

Marcela Zanetti Corazza _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Eddy Krueger _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Patrícia Chimin Perandini _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Luciano Aparecido Panagio _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Marcos Rodrigues da Silva _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Elen Julciléia Romão Sartori Braz _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Gilselena Kerbauy Lopes _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Paulo Marcelo Ferrarese Pegino _____
Representante Suplente da Câmara de Pós-Graduação

Angela Pereira Teixeira Victória Palma _____

Representante Suplente da Câmara de Pós-Graduação

Silmara Sartoreto de Oliveira _____
Representante da Câmara de Pós-Graduação

Jacques Duílio Brancher _____
Representante da Câmara de Pós-Graduação

Ana Claudia Barbosa Silva Roosli _____
Representante do Órgão Suplementar – Clínica Psicológica

Cássia Cilene Dezan _____
Representante do Órgão Suplementar – Bebê Clínica

Benedita Gonçalves Assis Ribeiro _____
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Waldiceu Aparecido Verri Junior _____
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação